



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

DECRETO MUNICIPAL Nº 6970/2020

“Ratifica a adesão ao Sistema de Distanciamento Controlado instituído pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Decreto Estadual nº55.240/2020, e adere ao Decreto Estadual nº55.323/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Saporanga e dá outras providências.”

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING, Prefeita Municipal de Saporanga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 49 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240/2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e reiterou a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.323/2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o artigo 19 do Decreto nº55.240/2020;

CONSIDERANDO as ações da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais frente ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado o Decreto Municipal nº 6935/2020, que aderiu ao Sistema de Distanciamento controlado instituído pelo Estado do Rio Grande do Sul através do Decreto Estadual nº 55.240/2020.

Art. 2º - O Município de Saporanga adere ao Decreto Estadual nº 55.323/2020, publicado em 22/06/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Saporanga.

Art. 3º - Declara que a bandeira vigente na semana do dia 23/06/2020 à 29/06/2020 é a Bandeira Vermelha, conforme determinado no anexo II do Decreto Estadual nº 55.323/2020.



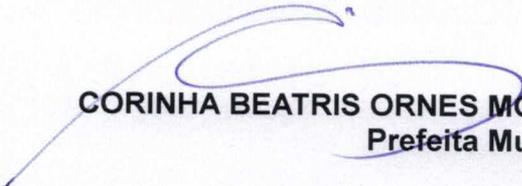
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

Art. 4º - Esclarece que sempre que houver modificação na bandeira vigente para o Município de Saporanga será editado novo decreto a fim de dar publicidade aos munícipes, bem como eventual adaptação a situação local vivenciada no período.

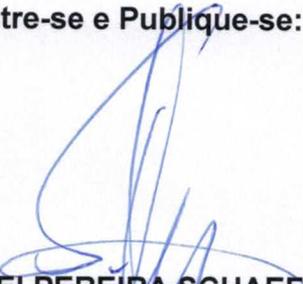
Art. 5º - As informações de bandeiras e protocolos vigentes poderão ser encontrados para consulta no endereço eletrônico do Município de Saporanga, qual seja, www.saporanga.rs.gov.br.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Saporanga, 23 de junho de 2020.


CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:


SIDINEI PEREIRA SCHAEFFER
Secretário Municipal de Administração